

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 055403373**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1098/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1286/21, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Segurança Urbana, de Direitos Humanos e Cidadania, de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Subprefeitura da Sé a respeito de moradores de rua debaixo da marquise na Rua Frei Caneca - Consolação.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**Chefe de Gabinete  
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 01/12/2021, às 17:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055403373** e o código CRC **AC6D5F9F**.









**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA  
GUARDA CIVIL METROPOLITANA  
INSPETORIA REGIONAL CONSOLAÇÃO PACAEMBU

06/10/2021  
170720-7

fls. 6

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

Ofício nº.164/ID-12/2021

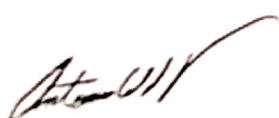
Ao: 7º BPM/M – 1ª. CIA.

Excelentíssimo Senhor Comandante.

Pelo presente, encaminho a V.S.<sup>a</sup> cópia do relatório referente ao Processo SEI 6010.2021/0003056-4 a qual relata que na Rua Frei Caneca nº. 1173 – Consolação/SP e imediações, onde transitam suspeitos à prática de crescentes ilicitudes e estamos no aguardo na manifestação do reforço de proteção preventiva.

Solicito a Vossa Senhoria uma ação de policiamento dessa Companhia, sendo de nosso interesse uma ação conjunta a bem da Urbe, dentro das respectivas atribuições legais, com o objetivo de diminuir as ocorrências de crimes de oportunidades no local.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**Antônio Carlos dos Santos**  
Comandante Regional  
RF: 645.818.1

Exmº. Sr. Comandante da 1ª Cia. do Sétimo Batalhão da Polícia Militar Metropolitana.  
Rua João Guimarães Rosa nº. 218, Consolação / São Paulo – SP.

ACS/rvp

Rua Augusta, nº10 – Consolação CEP: 01304-000- Telefone: 3159-3733  
ADM – gcmirspadm@prefeitura.sp.gov.br  
SPO – gcmirsp@prefeitura.sp.gov.br

Materia DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=341340>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Inspetoria 12**

Praça Roosevelt, s/n, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01303-020

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0003056-4****Informação SMSU/SOP/COP-1/ID-12-CP Nº 053103495**

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

Senhor Comandante Operacional

Conforme solicitação em link (052740745), informo que a ID-12 cumpre a OS460/COP-1/2021, na qual presta a proteção dos agentes da Subprefeitura Sé durante fiscalização do comércio formal e irregular.

Também durante a pandemia efetuamos ações diárias para inibir as aglomerações na região, de acordo com Decreto Municipal.

A ação conjunta prioriza, após a liberação das restrições da Pandemia, os bares e restaurantes da Rua Peixoto Gomide e Frei Caneca.

Em complemento a referida OS, elaboramos a OSI 044/ID-12/2021 para que as equipes, durante o deslocamento, façam vistas ao endereço demandado, especificamente na Rua Frei Caneca, altura do nº 1173.

A frequência se caracteriza com uma maior intensidade durante os finais de semana no período noturno. Já nos demais horários e dias de forma mais esporádica.

Saliento que a GCM atua no sentido da prevenção dos crimes de oportunidade e também da suporte aos demais órgãos municipais na proteção de seus agentes nas ações que atendem o público vulnerável.

Para deliberação de V.S.<sup>a</sup>.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Comandante Regional**, em 05/10/2021, às 19:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053103495** e o código CRC **A79DAE87**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Chefia de Gabinete**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

**PROCESSO 6010.2021/0003056-4****Informação SMSU/CG Nº 053188840**

São Paulo, 07 de Outubro de 2021.

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes**Assunto:** Requerimento RDS nº 1286/2021, solicitando informações a respeito de moradores de rua debaixo da marquise na Rua Frei Caneca - Consolação.**PREF/CASA CIVIL/ATL II****Sr. Procurador,**

Restituo-lhe com as informações do Comando da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, informando que efetuamos visita ao local, cujos relatos estão nos link's 053163109, 053163319 e 053163834, onde constatamos a presença de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Oficiamos a Companhia da Polícia Militar da área, em link 053164104, para possível apoio no policiamento. E em pesquisa no Sistema COMPSTAT Paulistano para o logradouro em questão, para os últimos seis meses, estão registrados 49 ocorrências policiais, por isso reiteramos o contido em link 053103495, que prevê a atuação da GCM com Patrulhamentos motorizados periódicos no local, visando coibir práticas delituosas e ainda na proteção dos agentes da Zeladoria Urbana da Subprefeitura e SMADS.

Ressalto ainda que o efetivo que compõem as viaturas da Guarda Civil Metropolitana, e que passam pelo local diariamente, mesmo que empenhadas em outras missões, serão orientados quanto às ocorrências neste local.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena Peticarrari, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 07/10/2021, às 13:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053188840** e o código  
CRC **753DAC96**.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA SÉ****Assessoria Jurídica**

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-001

Telefone: 3397-1215

**PROCESSO 6010.2021/0003056-4****Encaminhamento SUB-SE/AJ Nº 053161546**

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

**SUB-SE/CPDU/SPU****Sr. Supervisor**

Remeto o presente para que sejam prestadas as informações, de competência desta Subprefeitura, solicitadas pelo Vereador Rubinho Nunes, no Ofício inaugural, as quais copio abaixo:

"Recebemos informações de que debaixo da marquise da Academia BLUEFIT, localizada na R. Frei Caneca, 1173 Consolação, São Paulo SP, 01307003 acabou virando moradia de moradores de rua. Com o tempo, os moradores perceberam que é um ponto de venda de drogas, onde os usuários ameaçam as pessoas que passam pela calçada.

(...)

Para tanto, solicito ao Ilmo. O Senhor Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Assistência e Desenvolvimento Social, de Segurança Pública Urbana e ao Ilmo. Senhor Subprefeito da Sé para que nos responda os seguintes questionamentos:

A Prefeitura tem ciência da situação dos moradores de rua na região citada? Se sim, por qual motivo não foi tomado providências para ajudá-los? Há políticas públicas sendo desenvolvidas para ajudar usuários de drogas? Quais?

Quantos Centros de Acolhida estão em funcionamento no Município?

Quantos usuários de drogas os Centros de Acolhida atendem atualmente?

Há relatórios disponíveis sobre a evolução ou involução do tratamento dos usuários de drogas atendidos pelos Centros de Acolhida?

A GCM costuma fazer rondas para garantir a segurança dos moradores da Rua? Se sim, com qual frequência?

Há viabilidade de transferir esses moradores de rua e usuários para outros locais? Se sim, Quais?

Requeiro documentos que comprovem o alegado."

(grifo nosso)

**Rogo pela devolução com urgência, haja vista que o prazo se expira no próximo dia 13/10.**

Respeitosamente

Reinaldo de Carvalho Bueno Junior

Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 405.578

Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=341340>.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO DE CARVALHO BUENO JUNIOR**, fls. 12  
**Assessor(a) Técnico(a) I**, em 06/10/2021, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006  
e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053161546** e o código  
CRC **68971EF5**.



05/10/2021 11:22:15 fls. 14  
23.5571109S 46.6572184W



Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=341340>.







Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=341340>.

05/10/2021 11:28:07 fls. 18



Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=341340>.

05/10/2021 11:28:07 fls. 19



Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=341340>.

05/10/2021 11:30:17  
23.5567123S 46.6570025W



Materia.DOCREC 1124/2021, Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=341340>.



Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=341340>.



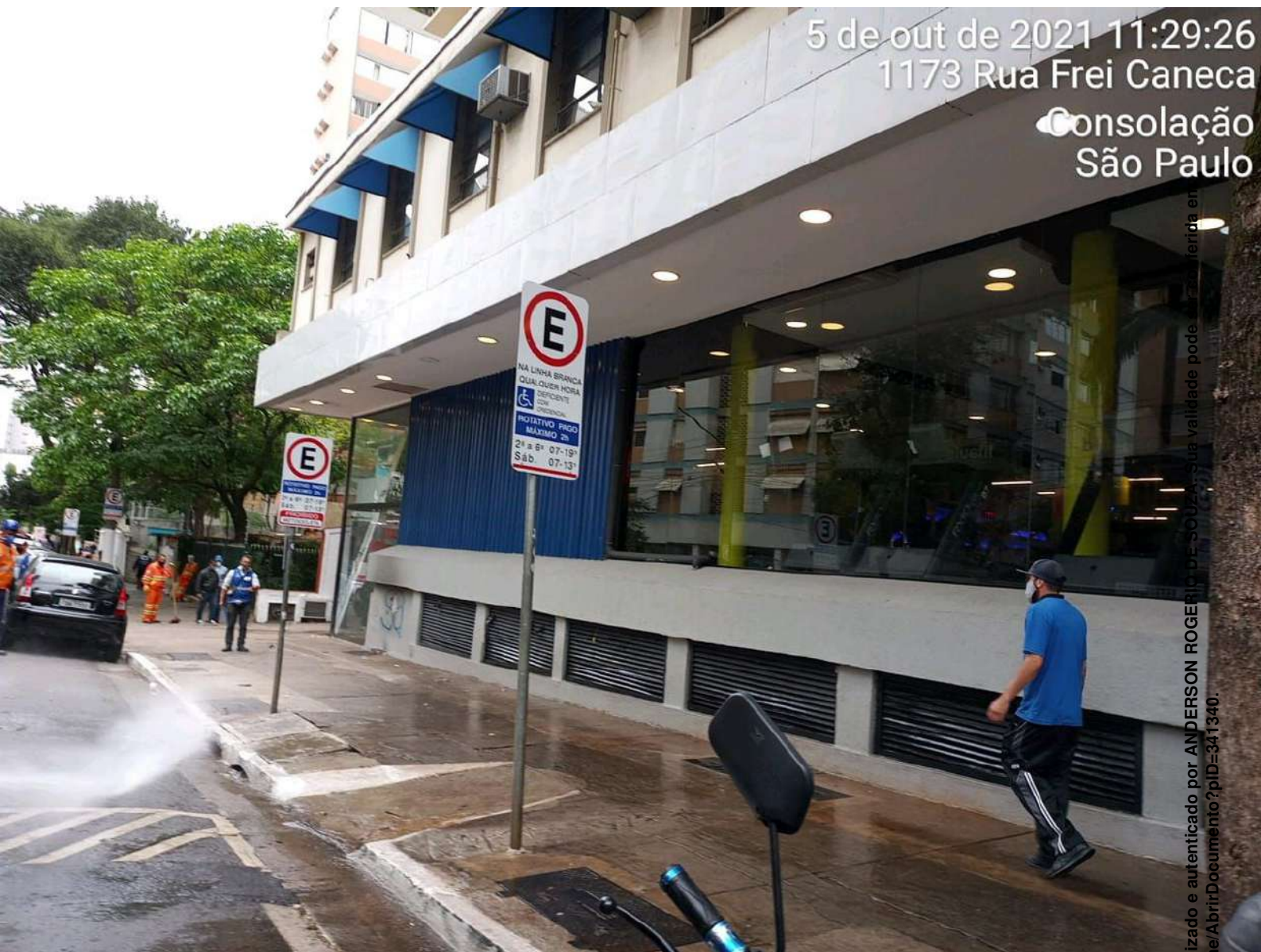
5 de out de 2021 11:28:20  
220 Rua Antônio Carlos  
Consolação  
São Paulo

Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=341340>.



5 de out de 2021 11:28:20  
220 Rua Antônio Carlos  
Consolação  
São Paulo

Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=341340>.





Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=341340>.



05/10/2021 11:22:15  
23.5571109S 46.6572184W



Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/Abri?Documento?plD=341340>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA SÉ****Supervisão Técnica de Planejamento Urbano**

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-000

Telefone: 3397-1295

**PROCESSO 6010.2021/0003056-4****Informação SUB-SE/CPDU/SPU Nº 053235923**

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

**Do Supervisor SPU****Ao Sr. AJ-SUBSÉ**

De acordo com o solicitado em 053161546, tendo por origem O Ofício OF-SGP23 número 1098/2021, em 052740745, informo que sim, é de conhecimento desta Subprefeitura os problemas que ocorrem pelo endereço das denúncias, qual seja, Academia BLUEFIT, localizada à Rua Frei Caneca, 1173 Consolação, São Paulo SP, 01307003, sendo que, ao que conta, teria acabado por tornar-se moradia de pessoas em situação de rua.

Pela competência desta Subprefeitura, e de acordo com a Lei 13.339/02, especificamente em seu Cap. II, Seç. I, tem acontecido apoio a Operações de GCM, por meios das Equipes de Zeladoria desta SUBSÉ, em ações reiteradas, como em outras ocasiões, diversas da apresentada em imagens anexas 053234671, sendo esta, da última atuação, até a confecção deste documento.

A ação documentada teve lugar em 05out21, e repito, o local está inserido no roteiro das equipes de zeladoria que, diariamente, atendem a, pelo menos, 10 endereços diversos. Ora com apoio da Equipes de Limpeza Urbana, ora com apoio de equipes de Desfazimento desta Subprefeitura, sempre com a GCM.

Desta forma, **respondo aos quesitos formulados no OF-SGP23 número 1098/2021, sim, esta Subprefeitura tem conhecimento da situação e, ao contrário do afirmado no referido documento, SIM, a SUBSÉ TEM ADOTADO AS MEDIDAS QUE LHE SÃO PERTINENTES EM CAMPO DE ATUAÇÃO.**

**MARCOS MACIEL GALINDO****AT – 1 /CDPU – SPU**

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL GALINDO, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 07/10/2021, às 16:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053235923** e o código CRC **894A0D99**.

Matéria DOCREC 1124/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=341340>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA SÉ****Assessoria Jurídica**

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-001

Telefone: 3397-1215

**PROCESSO 6010.2021/0003056-4****Encaminhamento SUB-SE/AJ Nº 053241204**

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

**PREF/CASA CIVIL/ATL**

Senhor Procurador,

Restituímos o presente com as informações da Supervisão de Planejamento Urbano - SPU sobre às ações de zeladoria realizadas no local, conforme consta no doc. SEI nº 053235923.

Limitado ao exposto, esperando ter atendido ao solicitado, renovo meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

Reinaldo de Carvalho Bueno Junior

Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 405.578



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO DE CARVALHO BUENO JUNIOR**, **Assessor(a) Técnico(a) I**, em 07/10/2021, às 17:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053241204** e o código CRC **3E8859EA**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua**

Rua Libero Badaro, 119, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3113-8000

**PROCESSO 6010.2021/0003056-4**

**Informação SMDHC/CPDDH/CPPSR Nº 052925745**

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

**À SMDHC/GAB/CG**

**Prezado Senhor Chefe de Gabinete,**

Em relação ao suscitado pelo Ver. Rubinho Nunes, sob o SEI [052740745], segue a manifestação desta Coordenação:

No tocante aos questionamentos, cabe informar que a Coordenação de Políticas para Pessoas em Situação de Rua tem como objetivo articular a gestão transversal das ações públicas dirigidas a esse recorte populacional, pautadas na ampliação do diálogo com a sociedade civil, deste modo não executa as políticas destinadas a esta população. Cabe informar que o conhecimento do território bem como a oferta de atendimentos e encaminhamentos para a rede de serviços e políticas públicas municipais deve ser executado pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) da SMADS e equipes de Consultório e Rendação na Rua da SMS que efetivam diariamente o atendimento direto à população em situação de rua.

Faz-se relevante informar ainda que os encaminhamentos e atendimentos efetivados por essas equipes para as pessoas em situação de rua se dão mediante o consentimento da pessoa atendida.

Os demais questionamentos são pertinentes à SMADS, SMSU e SMS.

Não havendo mais o que acrescentar, restituímos o processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rabinovici Trotta, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 13/10/2021, às 15:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052925745** e o código CRC **6F88C3DB**.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0003056-4**

**Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 053413839**

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

**SEI nº. 6010.2021/0003056-4**

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

**Assunto:** Requerimento RDS nº 1286/2021, solicitando informações a respeito de moradores de rua debaixo da marquise na Rua Frei Caneca - Consolação.

**CASA CIVIL/ATL**

**Senhor Assessor Chefe**

Em atenção ao solicitado, (SEI 052740852), encaminho a manifestação da área técnica desta Pasta, (SEI 052925745), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

**GIOVANI PIAZZI SENO**

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Piazza Seno, Chefe de Gabinete**, em 14/10/2021, às 10:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053413839** e o código CRC **8310121C**.

São Paulo, 27 de Outubro de 2021.

De SEAS República / Bela Vista/ Consolação

Ofício: 126/ 2021

Para : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Logradouro: Rua: Frei Caneca nº 1173, em frente a academia Blue Fit.

## Relatório Informativo

Informamos que o serviço de abordagem a população em situação de rua SEAS-República/ Bela Vista e Consolação realiza os monitoramentos nos logradouros supracitados tem como objetivo de assegurar os direitos sociais da população que se encontra em situação de rua, ofertando ações e encaminhamentos para diferentes serviços dependendo da demanda que se apresentam em cada situação.

Temos realizado diversas abordagens no local, nos horários manhã, tarde e noite. No mês de Setembro atendemos, 10 solicitações via Portal 156 - Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS). A equipe compareceu no local e houve evasões e recusas de atendimento para acolhimento.

É importante salientar, que entre as pessoas que se encontram no local, 2 pessoas estão situação de rua Alexandre Lima da Silva – 23 anos egresso e outro homem que não se identifica nas abordagens sendo hostil e agressivo com a equipe.

Cabe informar que ambos recusam acolhimento, conforme prevê a legislação, não se pode realizar a remoção forçada de pessoas em situação de rua. Os demais que ficam no local tem moradia fixa, eles utilizam o espaço público, para praticar furtos, uso de substâncias psicoativas e bebida etílica.

SEAS – REPÚBLICA - Rua: Aurora nº 544 - 3º Sobreloja - Conjunto 32 Tel.: 3331-1210

A equipe periodicamente mantém rotina de monitoramento do local, realizando fortalecimento de vínculo e sensibilizando para garantia dos direitos dos indivíduos em situação de vulnerabilidade.

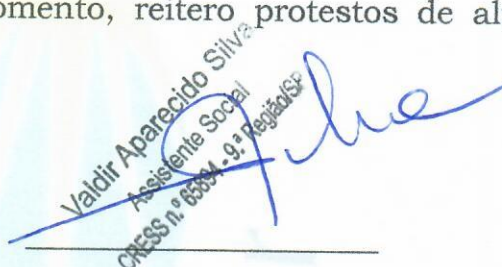
Vale ressaltar que nosso trabalho encontra resistência, pois no local existe fluxo constante de pedestres, munícipes e no seu entorno comércios onde favorece as pessoas em situação de rua para prática de mendicância.

### PARECER TÉCNICO

Apesar das limitações supracitadas nossa equipe continuará realizando os monitoramentos diários da localidade citada, buscando assim a promoção dos direitos sociais junto à rede socioassistencial.

Aos usuários de SPA e que realizam consumo excessivo de álcool, estamos promovendo a sensibilização da importância dos tratamentos disponíveis e dos acompanhamentos necessários.

Sem mais para o momento, reitero protestos de alta estima e distinta consideração.



Valdir Aparecido Silva  
Assistente Social  
CRESS n.º 65894 - 9.ª Região/SP

Valdir Aparecido Silva  
CRESS – SP 65894  
Técnico Responsável.



Adriano S. M. Andrade  
Gerente de Serviços  
SEAS REPÚBLICA  
ASCOM  
Adriano Santo Moreira de Andrade  
Gerente do Serviço

SEAS – REPÚBLICA - Rua: Aurora nº 544 - 3º Sobreloja - Conjunto 32 Tel.: 3331-1210



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Proteção Social Especial**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0003056-4**

**Encaminhamento SMADS/GSUAS/CPE Nº 055110674**

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

À SMADS/ GAB/CG

À Chefia de Gabinete

Em atenção ao ofício OF-SGP23 n. 1098/2021, e seus questionamentos temos a esclarecer:

**A Prefeitura tem ciência da situação dos moradores de rua na região citada?**

Conforme relatório (054325636 ) do Serviço Especializado em Abordagem Social, esta Pasta tem ciência quanto a presença de pessoas em situação de rua no endereço supramencionado, bem como em toda a cidade. A situação de rua são consequências advindas de da crise socioeconômica, cada vez mais acentuada no país e no mundo . Há anos está Secretaria tem realizado estudos e aprimorando sua atuação quanto ao fenômeno da desigualdade social em especial a Situação de rua, situação de profunda mazela da vulnerabilidade social, e o abuso de substâncias psicoativas passam a ser consequência da situação de rua e (...) “que deixa de ser um contraponto negativo da casa entendida como proteção e cooperação, passando a ser percebida como espaço possível de sobrevivência, e resistência, como lugar de trabalho e moradia. Trata-se, na verdade, de um processo de perdas por um lado, e de novas aquisições”. (VIEIRA, M.A.C. POPULAÇÃO DE RUA- Quem é, como vive, como é vista, 1992), desta forma afirma-se que não se pode realizar remoções forçadas das pessoas que utilizam este espaço público, ao contrário disso **“A rede intersetorial deve combater os estigmas, discriminações e preconceitos de toda ordem dirigidos à população em situação de rua, inclusive no que se refere às repressões e opressões, às práticas higienistas, e às violências de todos os tipos.”** (Art. 9º da Resolução Federal nº 40 de 13 de outubro de 2020).

**Se sim, por qual motivo não foi tomado providências para ajudá-los?**

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no âmbito da Coordenadoria de Proteção Social Especial, trabalha com **garantia de direitos**, pautados em legislações vigentes, que visem respeitar o desejo do cidadão. Bem como a Resolução Federal nº 40 de 13 de outubro de 2020, que versa:

Art 2º “As ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua devem se guiar pelos princípios da Política Nacional para a População em Situação de rua, conforme Decreto nº 7.053/2009, quais sejam:

1. Respeito a dignidade da pessoa humana;
2. Direito à convivência familiar e comunitária;

3. *Valorização e respeito à vida e à cidadania;*
4. *Atendimento humanizado e universalizado;*
5. *Respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência."*

Desta forma, os processos inserção social, familiar, e comunitário deva ocorrer em formato **voluntário** por parte das pessoas que estejam em situação de rua. O Serviço Especializado em Abordagem Social se mantém presente nos territórios onde há concentração de pessoas que fazem das ruas seu espaço de moradia no sentido de escuta, monitoramento e construção de vínculo com o intuito de promover o protagonismo, entretanto as pessoas em situação de rua, apresentam grandes mazelas de um rompimento social e ou familiar, fato gerador da situação limite que é a situação de rua. Situação complexa que requer cuidado e tempo para a retomada deste vínculo de segurança e cumplicidade, sendo este formato importante para o município desencadear o desejo de retomar ao convívio sociofamiliar.

### **Há políticas públicas sendo desenvolvidas para ajudar usuários de drogas? Quais?**

Há diversas Políticas Públicas, mas não estão no âmbito de ajuda mas de garantia de direitos, sendo a vigente no âmbito do Município de São Paulo o **Programa Redenção**;

#### **1. Quantos Centros de Acolhida estão em funcionamento no Município?**

Atualmente existem 127 Centros de Acolhimento para pessoas em situação de rua neste município, que somam um total de 18.436 vagas de acolhimento, mais 6.182 vagas no período de emergência.

(Fonte: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/entidades\\_sociais/index.php?p=308326](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/entidades_sociais/index.php?p=308326))

#### **2. Quantos usuários de drogas os Centros de Acolhida atendem atualmente? Matéria RDS 1286/2021**

Por se tratar de uma Política Pública que envolve diversos atores, esta Pasta não tem acesso a esta informação, uma vez que a Secretaria de Assistência Social atual na garantia de direitos e não na área de saúde.

#### **3. Há relatórios disponíveis sobre a evolução ou involução do tratamento dos usuários de drogas atendidos pelos Centros de Acolhida?**

Por se tratar de uma Política Pública que envolve diversos atores, esta Pasta não tem acesso a esta informação, uma vez que a Secretaria de Assistência Social atual na garantia de direitos e não na área de saúde.

### **6. Há viabilidade de transferir esses moradores de rua e usuários para outros locais? Se sim, Quais?**

Por esta Pasta atuar frente à Garantia de direitos, há de se declarar o direito de ir e vir do cidadão brasileiro, um dos direitos fundamentais, que está ancorado no art. 5º, inciso XV, da Constituição Federal de 1988, que reza da seguinte forma: *"É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou sair com seus bens"* (BRASIL, 1990)

Desta forma contempla-se a Resolução nº 40 de 13 de outubro de 2020:

fls. 38

*“Art. 6º Com a finalidade de evitar a criminalização e culpabilização das pessoas pela situação de rua em que se encontram, os programas, projetos, serviços e todo tipo de atendimento direcionados para esta população devem considerar que este fenômeno social inclui fatores estruturais que marcam a sociedade brasileira com a desigualdade social, o desemprego, a insuficiência de renda, a falta de moradia, o racismo, os quais são potencializados pelo não acesso aos direitos e políticas sociais.”*

#### **4. Requeiro documentos que comprovem o alegado.**

Ao que compete esta Pasta, temos ainda a destacar que o Serviço Especializado em Abordagem Social é Tipificado sob a Portaria 46/SMADS/2010 e que tem como objetivo: "desencadear os processos de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário além do acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas."

Realizar diagnóstico territorial identificando pontos de concentração de pessoas em situação de rua, situação de trabalho infantil, além da violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, por faixa etária e sua dinâmica, tendo como referência também, os dados do último censo oficial realizado pela SMADS, por intermédio de instituição específica;

Identificar as famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem as pessoas nas ruas, as causas de sua permanência, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias na área de abrangência do serviço;

Articular com os atores locais as ações de atendimento;

Promover prioritariamente, ações para a reinserção familiar e comunitária e na rede socioassistencial;

#### **Destacamos algumas legislações vigentes:**

Resolução 109, de 11 de dezembro de 2009

Guia de Perguntas e respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social

Resolução 40, de 13 de outubro de 2020

Portaria 46/SMADS/2010 – Que Regula os Serviços da Rede Sociassistencial do Município de São Paulo:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/arquivos/portarias/portaria\\_46\\_2010.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/portarias/portaria_46_2010.pdf)

DECRETO Nº 58.760, DE 20 DE MAIO DE 2019 - Programa Redenção

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-58760-de-20-de-maio-de-2019>

Sendo o que tínhamos a informar;



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Gomes de Mello, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 18/11/2021, às 16:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055110674** e o código CRC **BF4F95E2**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Chefia de Gabinete**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0003056-4**

**Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 055183382**

**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

**Senhor Assessor Técnico Chefe**

Em atenção ao solicitado, encaminho manifestação dos setores técnicos desta Pasta (SEI 054325636 e 055110674), para conhecimento e providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

**ZACARIAS SAMPAIO CAMELO**

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Sampaio Camelo, Chefe de Gabinete**, em 23/11/2021, às 17:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055183382** e o código CRC **4FCB132E**.